



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08/05/2023**

(Contém 33 folhas)

**ATA Nº 10**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Jorge Alves Custódio	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Rui Jorge Fernandes Simão	(PSD)
<b>Vereador:</b>	Ricardo Miguel Vicente Serra	(PS)
<b>Vereador:</b>	Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé	(PSD)
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

**Presidente:**  
**Vereadores:**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 08/05/2023

#### ATA Nº 10

----- Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra, Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 24 de abril de 2023**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 09 de 24 de abril de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente apresentou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- A Câmara Municipal assinalou oficialmente o 49.º aniversário do 25 abril com uma cerimónia significativa que a todos dignificou; -----

- No dia 6 de maio, a instituição mais antiga do concelho, o Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, comemorou o seu 323.º Aniversário com um programa distinto que culminou com um emocionante e memorável concerto. O Senhor Presidente deixou os parabéns ao GMFP e à Direção recentemente eleita; -----

----- A Autarquia rececionou: -----

- Email da APIN a dar conhecimento do ofício enviado ao Senhor Ministro do Ambiente e Ação Climática, Duarte Cordeiro, com a exposição das preocupações referentes ao próximo Quadro de Fundos Comunitários, destinado ao Ciclo Urbano da Água em Baixa; -----

- Ofício da Associação de Combatentes do Concelho de Pampilhosa da Serra a agradecer à Câmara Municipal o reconhecimento da associação para o concelho e por ter sido condecorada com a Medalha de Mérito Municipal, no dia do Município; -----

- Ofício da família de Zvernennya do Narodu (que regressou à sua terra natal – Sumy) com uma



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

mensagem sentida e emotiva dirigida à Câmara Municipal e a todos os pampilhosenses pela forma como a sua família foi recebida, protegida e acolhida na Pampilhosa da Serra. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após cumprimentar os presentes, deixou o seu reconhecimento pela grandiosidade das Comemorações do 323.º Aniversário do GMFP, as quais permitiram um salutar reencontro de gerações. Por último, afirmou que a Câmara Municipal deve estar orgulhosa e com o sentimento de dever cumprido pela forma como acolheu todas as famílias refugiadas da Ucrânia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- A Senhora Vice-Presidente, após saudar os presentes, informou o restante executivo de que:

- No âmbito do procedimento das Candidaturas a Bolsas de Estudo do Ensino Superior, foi deliberado pela Câmara Municipal o indeferimento da candidatura referente ao processo n.º 6/22 do Regulamento nº 1073/2022, após emissão de parecer externo e da reapreciação pela Comissão de Análise. Contudo, os serviços não informaram atempadamente a Encarregada de Educação do candidato da decisão, pelo que expressa, publicamente, as desculpas à Senhora Márcia Alegre pela comunicação tardia; -----

- No dia 28 de abril, o Conselho Municipal de Educação emitiu parecer favorável à realização de provas de aferição e à desmaterialização da Avaliação Externa nos 2.º e 3.º ciclos e aprovou um Voto de Repúdio à desmaterialização das provas de aferição no 2.º ano do Ensino Básico; -----

- No pretérito dia 6 de maio, decorreu o IV Torneio Municipal de Natação, uma iniciativa que contou com cerca de 100 atletas provenientes das escolas de natação de Pampilhosa da Serra, Oleiros, Figueiró dos Vinhos e de Proença-a-Nova e que teve como objetivo a promoção de hábitos saudáveis e ativos entre atletas; -----

- Substituiu o Senhor Presidente na última reunião do Conselho Intermunicipal, na qual foi aprovado o Relatório de Atividades de Gestão e Prestação de Contas da Comunidade Intermunicipal. Deu conta do conteúdo geral do documento, ressaltando a página dezoito, onde é feita a monitorização financeira dos PACT – Pactos para o Desenvolvimento de Coesão Territorial, reportada a 31 de dezembro e o *score* que é alcançado pelo Município de Pampilhosa da Serra a nível da taxa de execução é de 107%, ou seja, o Município cumpriu amplamente com os valores que inicialmente foram aprovados para as três candidaturas e, por conseguinte, parabenizou o Senhor Presidente pelo distinto desempenho; -----

- Foi manifestado junto da CIM-RC a preocupação com o término do financiamento para o Programa Realiza.te, que tem por objetivo atuar ao nível da prevenção, da adequação da resposta e da recuperação dos jovens que já se encontram em risco de insucesso escolar e as suas linhas de intervenção procuram envolver os vários contextos onde a criança/jovem se insere – escola, família



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e Comunidade. Terminando o seu financiamento em junho, as equipas multidisciplinares deixarão de atuar no território antes do ano letivo terminar e o Ministério da Educação não dispõe de respostas para esse nível de atuação, o que é motivo de preocupação para todos os intervenientes na comunidade escolar; -----

- O Agrupamento de Escolas de Escalada de Pampilhosa da Serra enfrentou dificuldades no cumprimento de prazos de pagamento de despesas, porque em dezembro o IGeFE cativou o dinheiro transferido, no âmbito do Contrato Interadministrativo celebrado entre o Município e o Agrupamento para fazer face às despesas e atrasos das obrigações do IGeFE e, por essa razão, lamentou a ação do Ministério da Educação e do Ministério das Finanças por colocarem o Agrupamento nessa situação delicada, que se precavia acutelada com a celebração do Contrato Interadministrativo. Tratou-se de uma situação preocupante que foi estabelecida no presente dia com a libertação do dinheiro; --

----- Após a apresentação das informações, a Senhora Vice-Presidente disse estar orgulhosa pelo 323.º Aniversário do GMFP, o qual proporcionou um momento presente muito digno que juntou o passado e o futuro e que a todos dignifica em qualquer lugar e atuação. Por fim, leu as algumas passagens da missiva da família ucraniana dirigidas aos pampilhosenses, a qual lhe foi entregue em mãos, antes da partida: -----

----- «Pouco mais de um ano se passou, desde que a nossa família, assim como outros ucranianos, receberam proteção temporária da guerra na vossa terra, Pampilhosa da Serra. -----

----- A nossa cidade na Ucrânia, Sumy, foi cercada por tropas inimigas desde o primeiro dia da guerra e foi submetida a ataques inimigos a edifícios residenciais e comerciais. Apenas duas semanas depois, foi dada permissão para a população civil deixar a zona de combate. Nossa família aproveitou essa permissão e nos deram apenas duas horas para nos reunirmos e sairmos da cidade.

----- (...) -----

----- Um agradecimento especial a toda a população da Vila da Pampilhosa da Serra, pelo ano em que cá vivemos, durante este tempo sempre soubemos que estamos seguros, junto de pessoas simpáticas, que sempre nos vão ajudar (...) -----

----- Todas essas palavras de agradecimento podem ser ditas por cada ucraniano que foi acolhido por esta comunidade. -----

----- Quando chegar a hora e a nossa família voltar para a Ucrânia, com carinho e ternura vamos nos lembrar deste ano (...). -----

----- Para nós, são exóticas as árvores de limões, laranjas, dióspiro e muitas outras coisas, mas o principal são vocês, habitantes de Pampilhosa da Serra. Reverência a todos e agradecemos novamente por nossa segurança no vosso país. -----

----- Uma coisa nos falta em Portugal, são os parentes, os amigos que ficaram na Ucrânia e que carregam todos os fardos da lei marcial e também sentem a nossa falta. Mas esperamos um



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

encontro rápido com eles. -----

----- Até sempre.» -----

----- Terminada a leitura, a Senhora Vice-Presidente informou que a família de Zvernennya do Narodu já tinha chegado à Ucrânia. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, salientou o brio e o profissionalismo do concerto do GMFP que encerrou as comemorações do 323.º Aniversário da Banda Filarmónica e , de seguida, prestou as seguintes informações ao restante executivo: -----

- No dia 26 de abril e no âmbito do projeto da AIGP da Travessa, participou numa reunião com o Senhor Presidente da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, o Senhor Presidente da Câmara e a CIM-RC, para solicitar o licenciamento para a captação de água para rega, após a apresentação das necessidades expetáveis por planta. O Senhor Presidente da APA aprovou o projeto bem como os quantitativos nele previsto; -----

- No dia 27 de abril, reuniu com o Prof.º Carlos Veiga do Instituto Politécnico de Coimbra para delinear a componente prática da Pós-Graduação Turismo de Natureza e Aventura, a qual será lecionada no concelho de Pampilhosa da Serra; -----

- No dia 1 de maio, a Câmara Municipal recebeu uma equipa do Turismo Centro de Portugal, que incluiu o Presidente Pedro Machado, para conhecer e observar o «grande potencial turístico daquele que consideram ser o epicentro do céu noturno das Aldeias do Xisto». A experiência foi acompanhada pelo programa da SIC – “Boa Cama Boa Mesa” e teve, ainda, como propósito desenvolver um catálogo do TCP de oferta turística diferenciador para o verão; -----

- No dia 3 de maio, foi apresentada, na loja da *Decathlon* Coimbra, a 6ª edição do *Walking Weekend*, festival de caminhadas, com um programa criativo, que visa o despertar sensorial e emocional, através de uma imersão profunda nos principais ativos do território, como é o caso das aldeias, as paisagens deslumbrantes e a natureza no seu estado mais puro, a identidade cultural, a gastronomia e até a alegria comunitária, que se realizará em Pampilhosa da Serra de 26 a 28 de maio e que já é considerado o festival de caminhadas de primavera; -----

- No pretérito dia 6, realizou-se o IV Encontro de Juristas de Pampilhosa da Serra dinamizado pela Associação de Juristas de Pampilhosa da Serra. No mesmo dia, foi inaugurada nos Paços do Concelho a exposição “todos os domingos se parecem” da autoria da Dra. Ana Brito, Juíza Conselheira do Supremo Tribunal de Justiça. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **1.1 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 2728**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2728, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2728 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.2 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 2729**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2729, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2729 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.3 – Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa – Informação Interna 2731**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2731, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2731 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.4 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2726**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2726, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2726 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.5 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2725**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2725, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2725 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.6 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2735**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2735, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2735 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.7 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2738**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2738, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2738 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.8 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2754**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2754, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2754 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.9 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2755**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2755, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2755 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.10 - Aquisição de Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa - Informação Interna 2756**

----- O Senhor Presidente apresentou a proposta para a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, conforme o disposto na informação interna sob o n.º 2756, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. ---

----- Após análise e em conformidade com a informação emitida pelos Serviços Financeiros da Autarquia, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Aquisição dos Prédios Integrados no Projeto da AIGP da Travessa, nos moldes constantes da informação interna sob o registo n.º 2756 do Senhor Presidente, os quais se destinarão direta e imediatamente à realização dos fins do Município de Pampilhosa da Serra. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à assinatura das respetivas Escrituras/Títulos, ou qualquer outro documento necessário ao indicado fim. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **1.11 - Para ratificação: Pedido de isenção de taxas referente ao evento "Comemorações do 323º Aniversário" do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense**

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- Deu entrada nos serviços requerimento do Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense a solicitar a isenção de taxas devidas referente ao evento "Comemorações do 323º Aniversário" no dia 06.05.2023 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entenderam os serviços que poderia ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfaziam o total de 53,36 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Assim e considerando que em circunstâncias excepcionais, por motivo de urgência e estando em causa a prática de ato inadiável e não sendo possível reunir extraordinariamente, o Presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (cfr. disposto no nº3 do art. 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais). Termos em que, o Despacho proferido pelo



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente em 04/05/2023 com a decisão da isenção total do pagamento de taxas deverá ser sujeito a ratificação, por parte da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo a querer intervir, o Senhor Presidente colocou à votação a ratificação do seu ato.

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

##### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 05 de maio de 2023, que apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.695.155,01 € (três milhões seiscentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e cinco euros e um cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 349.428,99 € (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e oito euros e noventa e nove cêntimos), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.053.143,42 € (quatro milhões cinquenta e três mil cento e quarenta e três euros e quarenta e dois cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

##### **2.2.1 – EEA-Grants – PDP-3 – Transferência Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do projeto PDP-3 Rio Ceira, a APA-Agência Portuguesa do Ambiente, IP, transferiu para o Município o valor de 3 089,56€ (Guia de Recebimento 04/141). -----

----- Conforme informação no email da CIM de 26-04-2023, este valor deverá ser transferido para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao Pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a transferência de 3.089,56€ para a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

##### **3.1.1 – Proposta de Alteração à Organização dos Serviços da Câmara Municipal**



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «CONSIDERANDO QUE: -----

A. Nos termos do disposto no artigo 6.º Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica e a estrutura nuclear, definindo as correspondentes unidades orgânicas nucleares, bem como definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projeto; -----

B. A Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra aprovou na sua Sessão Ordinária de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 6, de 10 de janeiro de 2022; -----

C. A Unidade Orgânica – Divisão Financeira (DF) é dirigida por um Dirigente Intermédio de 3º Grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara; -----

D. O serviço da Divisão Financeira, está cada vez mais exigente a nível técnico e com muito mais responsabilidades; -----

E. O Município de Pampilhosa da Serra está empenhado no estrito cumprimento dos princípios previstos nos artigos 3.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

F. Ademais, o princípio da flexibilidade na gestão das organizações, é condição da sua eficácia e operacionalidade, pelo que se considera justificado proceder à presente alteração, tendo em conta os sucessivos acréscimos de competências atribuídas ao município, apesar da limitação de meios humanos e da obrigação de melhorar constantemente a eficiência dos serviços, na resposta à necessidade dos munícipes; -----

G. O Município almeja assegurar, de forma diligente, a permanente adequação dos serviços às necessidades de funcionamento e otimização dos recursos. -----

----- Face aos Considerando de facto e de direito supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, depois da devida apreciação, delibere que a Divisão Financeira, passe a ser dirigida por um Dirigente Intermédio de 2º Grau, diretamente dependente do Presidente da Câmara, em vez de um Dirigente Intermédio de 3º Grau. -----

----- Mais proponho que, nos termos do disposto nas alínea a) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, e na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ambos na atual redação em vigor, a Assembleia Municipal delibere aumentar para cinco o número máximo de unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau e que as unidades orgânicas flexíveis dirigidas por chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 3.º grau, passem de três para duas, nessa



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

sequência, e com a conseqüente alteração em apreço, aprovar a nova estrutura orgânica. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a Proposta de Alteração à Organização dos Serviços da Câmara Municipal. Mais deliberou, nos termos do disposto nas alíneas a) e c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, que estabelece o regime da organização dos serviços das autarquias locais, e na alínea m) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ambos na atual redação em vigor, submeter à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3.1.2 – Proposta de retificação: 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2023

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Tendo em atenção a proposta de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, publicada na II Série do Diário da República, n.º 7 de 10 de janeiro de 2023 e, ainda, a passagem do Chefe de Divisão Financeira de 3º Grau, para 2.º grau. --

----- **Propõe-se o seguinte, com efeitos após a publicação da alteração do referido regulamento em Diário da República:** -----

1) Criação de 1 lugar de Chefe Divisão 2.º Grau; -----

----- **Mais de propõe:** -----

1) Criação de 1 lugar de Técnico Superior – Jurista - Divisão Administrativa, pelas seguintes razões justificativas: -----

a) Tem se verificado um aumento excepcional de serviço a nível jurídico, bem como a constante necessidade de emissão de pareceres e elaboração de documentos que legalmente sustentem as diligências dos serviços e a tomada de decisões da Câmara Municipal; -----

b) Um dos lugares vagou, porquanto um dos funcionários afetos à Divisão Administrativa foi colocado pela Administração central noutra serviço; -----

2) Criação de 1 lugar de Técnico Superior – Arquiteto - Unidade de Estudos e Projetos – UEP, Departamento de Obras e Urbanismo, pela seguinte razão justificativa: -----

a) Um dos lugares vagou, porquanto um dos funcionários afetos à Unidade de Estudos e Projetos – UEP, apresentou a rescisão de contrato; -----

3) Revogação da deliberação tomada pela Câmara Municipal na reunião de 24.04.2023; -----

----- A presente proposta de alteração do mapa de pessoal deve ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.» -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. Mais deliberou, nos termos da alínea o), número 1, artigo 25º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 3.1.3 – Abertura de lugar de Chefe de Divisão de 2.º grau: Divisão Financeira

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Por deliberação de 10 de dezembro de 2021 da Assembleia Municipal de Pampilhosa da Serra, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada por deliberação de 29 de novembro de 2021, publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 6 — 10 de janeiro de 2022, foi aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, posteriormente alterado. -----

----- Na última alteração ao regulamento, foi criado o lugar de Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau, referente à Unidades Orgânicas Flexível — Divisão Financeira (DF). -----

----- Torna-se assim indispensável o provimento do respetivo cargo de dirigente, em comissão de serviço, por forma a garantir a sua adequada gestão, coordenação e controlo. -----

----- Assim: -----

----- Propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. -----

----- A proposta de composição do júri de seleção a apresentar à Assembleia Municipal é constituída por: -----

Presidente: Fernando Pereira Alves, Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo; -----

Vogais: -----

- Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, do Município de Pombal; -----

- Felisberto Neves Pinto, Chefe da Divisão Administrativa do Município de Pampilhosa da Serra; ---

Vogal suplente: Sandra Sofia Miguel Chora Custódio, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra; -----

----- Neste concurso serão admitidas as candidaturas dos trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado licenciados em Contabilidade e Administração, ou noutra área adequada à atuação do cargo a prover, dotados de capacidade técnica e aptidão



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções ou cargos, carreiras e categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível licenciatura. -----

----- O aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), órgão de imprensa de expansão nacional e na II série do Diário da República. -----

----- A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público. -----

----- A presente deliberação, só produzirá efeitos a após a publicação da alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pampilhosa da Serra, em Diário da República.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de um Chefe de Divisão – Cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau, nos termos do artigo 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável à Administração Local nos termos do disposto no artigo 2.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação. Mais deliberou aprovar e submeter à apreciação da Assembleia Municipal a suprarreferida composição do júri. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.4 – Abertura de Procedimento Concursal: Assistente Operacional Operador Florestal**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente Operacional, que tem por base o desenvolvimento de funções, que se enquadram em diretivas



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

gerais superiores, relativas a, funções de prevenção dos incêndios florestais através de ações de silvicultura, de gestão de combustíveis, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de linhas quebra-fogo e de outras infraestruturas. Exerce ainda funções de limpeza da floresta, nomeadamente, junto às bermas das estradas, infraestruturas e outras áreas indicadas pelo superior hierárquico. Desenvolve, ainda, funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas. -----

----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. Contactada a CIM-RC, a mesma informou, em 6 de janeiro de 2023, que a entidade gestora da requalificação que se constitui no âmbito de cada entidade intermunicipal, (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização ou requalificação em qualquer das carreiras indicadas. -----

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 1 lugar de Assistente Operacional – Operador Florestal - Gabinete Florestal e Agricultura / Jardins e Espaços





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Verdes da Divisão de Desenvolvimento Municipal, uma vez que o procedimento concursal anteriormente aberto, ficou com um lugar vago em virtude de não terem sido preenchidas todas as vagas disponíveis. -----

Divisão de Desenvolvimento Municipal -----

- 1 Posto de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Operador Florestal - Gabinete Florestal e Agricultura / Jardins e Espaços Verdes, para as funções descritas no ponto 2.301.5 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda: -----

- Que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento; -----

- Que o recrutamento, seja efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a abertura de procedimento concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Operador Florestal nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.1.5 – Abertura de Procedimento Concursal: Assistente Operacional Motorista de Pesados**

----- Foi presente uma informação da Divisão Administrativa do seguinte teor: -----

----- «Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, tendo em conta o planeamento estratégico integrado definido para a nossa autarquia. ----

----- Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais. -----

----- Trata-se de recrutamentos imprescindíveis para colmatar necessidades permanentes dos Serviços municipais, que se prendem, na sua génese para a carreira e categoria de Assistente



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Operacional, que tem por base o desenvolvimento de funções, que se enquadram em diretivas gerais superiores, relativas a, funções de prevenção dos incêndios florestais através de ações de silvicultura, de gestão de combustíveis, de manutenção e beneficiação da rede divisional, de linhas quebra-fogo e de outras infraestruturas. Exerce ainda funções de limpeza da floresta, nomeadamente, junto às bermas das estradas, infraestruturas e outras áreas indicadas pelo superior hierárquico. Desenvolve, ainda, funções de sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas. -----

----- Como tal, sem estes recrutamentos, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Pampilhosa da Serra, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço público pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. -----

----- Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, publicado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, verifica-se que, de acordo com solução interpretativa uniforme, fixada em reunião de coordenação jurídica promovida pela Direção-Geral das Autarquias Locais e homologada, a 15 de julho de 2014, pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, "as autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", sendo dispensada esta formalidade de consulta até que se venha a constituir a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA) junto de entidade intermunicipal. -----

----- Aquando da fase de recrutamento, o procedimento concursal, o mesmo será efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. -----

----- Quanto a encargos com os recrutamentos em causa, a verba necessária encontra-se prevista no orçamento da autarquia para o ano corrente, nas respetivas rubricas orçamentais, de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 1 do artigo 31º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). -----

----- Assim, proponho que a Câmara Municipal, delibere autorizar o recrutamento para 2 lugares de Assistente Operacional – Motorista de Pesados, uma vez que os procedimentos concursais anteriormente abertos, ficaram com todos os lugares por preencher. -----

Departamento de Obras e Urbanismo: -----

- 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

– Setor de Equipamentos e Recursos Operacionais; para as funções descritas no ponto 4.403.21 do mapa pessoal; -----

----- Proponho ainda: -----

- Que a Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra delibere, aprovar o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao procedimento; -----

- Que o recrutamento, seja efetuado entre candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme permitido pelo disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP (Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho).»-----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a abertura de procedimento concursal de 2 Postos de trabalho, para a carreira/categoria de Assistente Operacional – Motorista de Pesados nos termos propostos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2 – GABINETE JURÍDICO**

#### **3.2.1 – Minuta do Protocolo de Colaboração – Grupo Motard Zangões do Asfalto**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Tendo em conta o e-mail remetido a esta Autarquia, pelo Grupo Motard Zangões do Asfalto, com registo de entrada n.º 3423, de 07 de março de 2023, a solicitar apoio financeiro, pelo valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros) destinado a participar a realização do 12.º Encontro Motard, nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em Casal da Lapa, concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações do Senhor Presidente e do seu Despacho proferido em 08/03/2023 à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico para cabimentação e elaboração da minuta do Protocolo de Colaboração, anexa-se à presente a informação da Divisão Financeira, com o cabimento pelo montante de € 9.500,00 € e submete-se à apreciação de V. Exa. a minuta de Protocolo de Colaboração, em anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e o Grupo Motard Zangões do Asfalto (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 9.500,00 € (nove mil e quinhentos euros. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.2 – Proposta de adjudicação definitiva da cessão de exploração do Edifício de Apoio à Zona de Pesca e Lazer de Vilar da Amoreira e minuta de contrato de cessão de exploração para análise e aprovação**

----- Foi presente a Ata nº 2 da Comissão que dirigiu o ato de arrematação em hasta pública e acompanhou a tramitação do procedimento para adjudicação da cessão de exploração do Edifício de Apoio à Zona de Pesca e Lazer de Vilar da Amoreira, em cumprimento do Despacho do Senhor Presidente datado de 23 de março de 2023, ratificado na reunião extraordinária realizada em 04/04/2023. -----

----- Resulta da referida ata que, decorridos os trâmites inerentes ao referido procedimento e uma vez que se encontram cumpridas as disposições constantes do Programa de Procedimento que o permitem, os elementos da Comissão, entenderam, por unanimidade, submeter à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a proposta de adjudicação definitiva da cessão de exploração do Edifício de Apoio à Zona de Pesca e Lazer de Vilar da Amoreira ao concorrente n.º1, com o NIF 242939155, melhor identificado na ata em apreço. -----

----- Nesta sequência, face ao exposto, a Câmara Municipal depois de analisar deliberou por unanimidade a Adjudicação Definitiva da Cessão de Exploração do Edifício de Apoio à Zona de Pesca e Lazer de Vilar da Amoreira, nos termos constantes da Ata da Comissão de Análise ao concorrente com o NIF 242939155, bem como notificar o adjudicatário do teor da presente deliberação, sendo lhe remetido o Contrato de Cessão de Exploração (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2), que ora se aprova, solicitando-se comprovativo da prestação da caução necessária para a formalização do contrato. Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.3 – Processo n.º 2019/300.50.201/4: Liberação Parcial de Caução**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária pela Câmara Municipal, realizada em 14/11/2022, respeitante à realização da Vistoria referente ao Café/Bar e Restaurante “A Piscina”, no âmbito do Processo n.º 2019/300.50.201/4, julga-se oportuno informar a Câmara Municipal que: -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Finda a vistoria e entrega de bens, constatou-se a existência de algumas anomalias em alguns dos bens móveis/equipamentos, património do Município de Pampilhosa da Serra, bem como a falta de limpeza dos espaços comerciais, identificados no Auto de Vistoria e Entrega de bens, lavrado em 10/11/2022. -----

----- Nessa sequência, o Município de Pampilhosa da Serra procedeu à reparação, substituição e limpeza dos espaços comerciais, e em conformidade com a Informação Interna elaborada pelo Senhor Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo, resultam os seguintes custos associados e suportados pelo Município, e que se entende serem da responsabilidade da ex-cessionária Freire & Matias, Lda.: -----

- 1) Reparação/manutenção do sistema AVAC, dado não existir certificado/relatório de inspeção válido, pelo valor de: 399,75 €; -----
- 2) Realização de inspeção da rede de gás, dado não existir certificado/relatório de inspeção válido, pelo valor de: 90,00 €; -----
- 3) Reparação/manutenção do sistema SCIE, dado não existir certificado/relatório de inspeção válido, pelo valor de: 215,25 €; -----
- 4) Reparação de equipamento (máquina de lavar louça - cozinha), pelo valor de: 197,86 €; -----
- 5) Substituição de máquina de lavar copos que se encontrava inoperacional e sem reparação, pelo valor de: 906,39; -----
- 6) Limpeza do espaço e equipamentos (2 trabalhadores x 5 dias: 2x5x25,386, cujo total é de: 253,86 €; -----

Acresce ainda, a falta de pagamento referente à leitura do gás, pelo valor de 247,16 €. -----

Considerando o disposto na Cláusula Décima (Caução) do Contrato de Cessão de Exploração: -----

"1 - O segundo Contraente prestou caução no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), para garantia do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente contrato. -----

2 - A caução foi prestada por depósito na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, conforme Guia de Recebimento anexo ao presente contrato (Anexo II), sendo que todas as despesas derivadas da prestação da caução correrão por conta do Segundo Contraente. -----

3 - O Primeiro Contraente reserva-se o direito de acionar a caução se verificar o incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais assumidas pelo Segundo Contraente." -----

Considerando o disposto no n.º 2 da Cláusula Décima Quinta (Restituição) do citado Contrato: -----

"2 - Em caso de perecimento ou danificação de quaisquer bens móveis ou imóveis, objeto da cessão, o Primeiro Contraente promoverá a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessárias à reposição dos bens em questão. Os respetivos custos serão suportados pelo Segundo Contraente, podendo ser utilizado o valor da caução para os liquidar, no caso de não ocorrer pagamento voluntário e atempado dos montantes em questão (atendendo aos valores que o Município vier a



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

despender para repor e/ou reparar, tendo em conta bens de iguais ou semelhantes características, à data do termo da cessão de exploração. -----

----- Tendo em conta o disposto no n.º 2 da Cláusula Décima Sexta (Liberação E Execução da Caução): -----

2 – A caução prestada pelo Segundo Contraente pode ser executada pelo Primeiro, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer importâncias que se mostrem devidas por força do não cumprimento das obrigações legais ou contratuais.” -----

----- Informa-se ainda que os custos suportados pelo Município de Pampilhosa da Serra, importam no valor total de: 2.310,27 €. -----

----- Mais se informa que a ex-cessionária Freire & Matias, Lda. prestou caução no valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), por depósito na Tesouraria da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, e que o Município se reserva o direito de acionar a caução se verificar o incumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais assumidas pelo Segundo Contraente. -----

----- Assim: -----

----- Submete-se a presente informação à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e sugere-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1 - Acionar liberação parcial da caução, pelo valor de 2.689,73 à cessionária Freire e Matias, Lda. -

2 - Que a ex-cessionária seja notificada do teor da deliberação que vier a ser tomada pela Câmara Municipal. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade acionar a liberação parcial da caução, pelo valor de 2.689,73 € à ex-cessionária Freire e Matias, Lda., bem como notificar a ex-cessionária do teor da presente deliberação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.3 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.3.1 – Pedido de Isenção de Taxas para a realização da “Festa anual em honra de Santo António”, nos dias 16 ,17 e 18 de junho - Fábrica da Igreja Paroquial de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas pela emissão de Licença de Ruído para a realização da “Festa anual em honra de Santo António”, a realizar nos dias 16, 17 e 18 de junho de 2023 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de



## **MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL**

Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 53,36 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

- Taxa pela apreciação de pedido da emissão de Licença - 41.88 €; -----

- Licença Especial de Ruido - 11.48 € -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização da "Festa anual em honra de Santo António". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.3.2 – Federação Beira Litoral: quota 2023**

----- O Serviço de Taxas e Licenças informou que foi rececionado pela Autarquia email da Federação Beira Litoral com a indicação do valor da quota para o ano de 2023, pelo que se submete à consideração do Órgão Executivo autorização para proceder ao pagamento de 160,00 € (cento e sessenta euros). -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da quota anual, no valor de 160,00 € à Federação Beira Litoral. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **4.1 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

#### **4.1.1 – Recomendação: Queimas e Queimadas**

----- Foi presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Municipal do seguinte teor: ----

----- «De acordo com o novo Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro), na sua redação atual, permite no seu artigo 65.º a realização de queimadas mediante autorização do município ou comunicação prévia nos casos previstos no n.º 4, exceto se for verificado o nível de perigo de incêndio rural "muito elevado" ou "máximo" a sua realização não é permitida. -----

----- Refere ainda o artigo 66.º, do mesmo diploma, que relativo a queima de amontoados e a realização de fogueiras no seu ponto 2 quando o índice de perigo de incêndio rural seja inferior ao "muito elevado" a queima de amontoados, incluindo a que decorre de exigências fitossanitárias depende da autorização da camara municipal entre 1 de junho a 31 de outubro. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Tendo como base estes dois pressupostos e após a reunião do Concelho Intermunicipal da Região de Coimbra, deliberou o CI recomendar aos 19 Municípios o seguinte: -----

- "... para que não se autorize a realização de queimadas ou queimas de amontoados no território da CIM RC entre 1 de junho de 2023 a 30 de setembro de 2023." -----

----- Face ao exposto propõe-se à Câmara Municipal a aprovação da recomendação suprarreferida.»

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a recomendação da CIM-RC. ----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.2 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

#### **4.2.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – Associação de Melhoramentos de Padrões – 1ª Candidatura - Processo n.º 2023/850.10.002/32**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 18/04/2023, sob o registo nº 5539, um requerimento/1ª candidatura, subscrito por José Armando Antão Henriques, na qualidade de Presidente da Direção da Associação de Melhoramentos de Padrões, com sede em Rua da Associação de Melhoramentos de Padrões, na localidade de Padrões, freguesia de Portela do Fojo-Machio, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 503 607 363, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, nº 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Constata-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, Associação de Melhoramentos de Padrões apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor, anexando ao mesmo os documentos referidos, de acordo com a Grelha de Verificação. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a Associação de Melhoramentos de Padrões refere que pretende criar um posto de trabalho, no prazo máximo de 3 meses, a contar da apresentação da presente candidatura, que afetará ao desenvolvimento das atividades de empregada de balcão de bar/manutenção e limpeza do património da Associação, na sede da Associação, no local de Padrões.

----- Mais se informa que no cumprimento do disposto no 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão foi verificada "a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor". -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/32. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente,





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **4.2.2 – Relatório de Análise e Avaliação de Candidatura – Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo do Município de Pampilhosa da Serra:**

#### **4.2.2.1 – Processo n.º 2023/850.10.002/26: Proposta de Decisão**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/26. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **4.2.2.2 – Processo n.º 2023/850.10.002/27: Proposta de Decisão**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação do Relatório de Análise e Avaliação da Candidatura conforme a instrução do processo n.º 2023/850.10.002/27. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Entendem os serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo - Regulamento n.º 1046/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, até ao valor de 10.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação, em cumprimento do estipulado do n.º 3 do artigo 15.º do Regulamento.-

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido, após o cumprimento do disposto no Regulamento de Apoio ao Empreendedorismo concernente à concretização do projeto de investimento apresentado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

#### **5.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

##### **5.1.1 – Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_020: Proposta de Aprovação**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC\_020.-----

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 3.366,69 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

para audiência prévia. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.2 – Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_022: Proposta de Aprovação**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC\_022.-----  
----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 5.000,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----  
----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----  
----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----  
----- À consideração superior.» -----  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.3 – Informação de Análise de Candidatura\_PIREC\_023: Proposta de Aprovação**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
----- «Deu entrada nos serviços, no âmbito do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio, requerimento e respetivos documentos comprovativos que consubstanciam a informação de análise de candidatura conforme a instrução do processo com o número de entrada PIREC\_023.-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Entendem estes serviços que o pedido de apoio cumpre com o disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022 pelo que se propõe a atribuição de um apoio máximo não reembolsável, no valor de 1.760,07 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação. -----

----- O pagamento do apoio fica condicionado à apresentação do pedido após realização das obras e ao cumprimento do disposto no Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio - Regulamento n.º 1032/2022, bem como à execução dos trabalhos e aplicação dos materiais constantes do orçamento apresentado e aprovado. -----

----- Mais se informa que a presente proposta de decisão deverá ser sujeita a audiência prévia em caso de aprovação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de decisão de aprovação apresentada, da qual será dado conhecimento ao requerente para audiência prévia. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.4 – Relatório de Vistoria\_PIREC\_009: Proposta de Aprovação de Pagamento**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório de Vistoria datado de 28/04/2023 relativo à candidatura PIREC\_009, que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º3. -----

----- Entendem os serviços que o pedido de pagamento cumpre com o disposto no artigo 16.º do Regulamento do Programa de Incentivos à Recuperação do Edificado Concelhio – Regulamento n.º 1032/2022, pelo que se propõe a aprovação do pagamento no montante de 432,00 €, resultante do cálculo de elegibilidade e valor de comparticipação aprovado. -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.5 – Concurso Público para Aquisição de Gasóleo Rodoviário\_2023\_Processo nº 112023: Relatório Final de Análise de Propostas**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de Análise de Propostas no âmbito do Concurso Público para Aquisição de Gasóleo Rodoviário\_2023\_Processo nº 112023,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

que se anexa e faz parte integrante da presente – Doc. n.º 4, para apreciação e deliberação da Câmara Municipal. -----

----- Após análise do documento, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

a) Adjudicar a presente aquisição de bens ao Concorrente n.º 3 – Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A, pelo valor máximo de 184 512,00 € (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e doze euros), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, correspondente a um desconto unitário de 0.2268 € (S/IVA), com um prazo máximo de fornecimento de 36 horas após a formulação do pedido e durante um período máximo contínuo de 8 meses; -----

b) Enviar notificação da decisão, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas, no cumprimento do n.º 1 do art.º 76.º e do art.º 77.º do CCP; -----

c) Juntamente com a notificação de decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para: -----

I. no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no art.º 81.º do CCP e em conformidade com o ponto 24 do programa de procedimento; -----

II. no prazo de 10 (dez) dias, confirmar, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada. -----

III. no prazo de 10 (dez) dias, prestar caução no valor de 5% do preço contratual (equivalente a 9 225,60 € – nove mil, duzentos e vinte e cinco euros e sessenta cêntimos), nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º do CCP e em conformidade com o ponto 25 do programa de procedimento do concurso. -----

IV. no prazo de 5 (cinco) dias se pronunciar sobre a minuta de contrato. -----

----- Nos termos do disposto no n.º3 e n.º4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.6 – Concurso Público para Aquisição de Gasóleo Rodoviário\_2023\_Processo n.º 112023: Informação de minuta de contrato e nomeação de gestor do contrato**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «Tendo em consideração o concurso público para aquisição de bens “Aquisição de gasóleo rodoviário \_ 2023”, propõe-se a V. Exa a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A.. -----

----- De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Contratos Públicos publicado no Decreto Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei n.º111-B/2017 de 31 de agosto, com as subseqüentes alterações,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar e os elementos que fazem parte do concurso. -----

----- Nos termos do disposto nº1 do artigo 290º-A do Contratos Públicos publicado no Decreto Lei nº18/2008 de 29 de janeiro, republicado no Decreto Lei nº111-B/2017 de 31 de agosto, com as subsequentes alterações, nomeadamente as conferidas pela Lei nº30/2021, de 21 de maio, Decreto Lei nº78/2022 de 07 de novembro e legislação complementar, propõe-se a V. Exa a nomeação do Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato que vier a ser celebrado no âmbito do presente procedimento. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato a assinar com a empresa adjudicatária - Petroibérica – Sociedade de Petróleos Ibero Latinos, S.A. Mais deliberou nomear o Diretor de Departamento de Obras e Urbanismo, Fernando Pereira Alves, para a função de gestor de contrato, no âmbito do presente procedimento.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.7 – Uniformização de procedimentos de inscrição na matriz e método de avaliação das barragens**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo deu conta da decisão do SEAF – Secretário de Estado de Assuntos Fiscais e da emergência dos municípios para a adoção de medidas para a Uniformização de procedimentos de inscrição na matriz e método de avaliação das barragens, pelo que se submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Parecer: -----

«Assunto: Iniciativa de inscrição das barragens na matriz. Uniformização de metodologias de avaliação. -----

1. O despacho do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais que dá orientações à Autoridade Tributária para proceder à avaliação e inscrição das barragens na matriz abre a porta à cobrança do IMI. -----

2. A sujeição das barragens ao IMI depende apenas do facto do seu titular, em cada momento, ser a concessionária. -----

3. Nos termos do Código do IMI, todas as construções são prédios, ainda que implantadas em terrenos do domínio público hídrico, desde que essas construções façam parte do património de uma entidade privada – artigo 2 do CIMI e 84/1 da CRP. -----

4. Como resulta do parecer do Conselho Consultivo da PGR 126/2005 de 11 de maio de 2005 (pedido pelo Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional) e dos



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

contratos de concessão, as construções que integram as barragens são da titularidade da concessionária até ao final do período da concessão, passando nessa data para o Estado. -----

5. Nos termos do Código Civil, integram os prédios os equipamentos e maquinismos neles instalados com carácter fixo e de permanência. -----

6. Para determinar o valor desses imóveis, a lei estabelece o critério do custo e existem dois métodos que se nos afiguram mais viáveis. -----

a. O método do custo de construção adicionado do custo dos equipamentos nele instalados com carácter de permanência. Para isso, será necessário apurar o custo de construção e dos equipamentos. Esse apuramento deve ser baseado nos elementos históricos, em especial os que constam da contabilidade da concessionária. -----

i) Para isso, deve ser utilizado o valor bruto constante do Imobilizado da empresa. -----

ii) O valor bruto é o custo de construção e distingue-se do valor líquido, que à data da venda das barragens deve ser zero, porque a empresa deve ter amortizado integralmente o custo de construção no apuramento dos seus lucros de exploração. -----

iii) Este valor bruto deve ser adicionado do valor dos equipamentos e deve incluir a construção e o reforço de potência, adicionado dos respetivos equipamentos. -----

iv) Este valor agregado deve ser ajustado por dois coeficientes: -----

- o coeficiente de correção monetária, que mede a inflação verificada desde a data de cada uma das construções ou do reforço de potência, bem como de cada aquisição dos equipamentos fixos instalados. Este coeficiente consta de Portaria anualmente publicada; -----

- Por outro lado, deve ser aplicado um coeficiente de obsolescência, que deverá ter em conta a natureza dos imóveis. Para esse fim, deve ser tido em conta o coeficiente de vetustez do artigo 44.º do Código do IMI, mas ajustado ao facto de estes imóveis terem um mercado específico, no qual a vetustez não tem o mesmo impacto no valor de mercado que aquele que se aplica para os restantes imóveis urbanos existentes nas cidades e aglomerados urbanos. -----

b. O método da reposição, que tem em conta o custo de construção se os imóveis fossem construídos agora de novo, adicionado dos respetivos equipamentos. -----

i) Este valor deve ter em conta o custo dos materiais, a volumetria e os restantes custos de construção, incluindo todos, desde o projeto à mão de obra, à fiscalização, etc. -----

ii) Esse valor deve ser depois ajustado pelo coeficiente de vetustez, que deve ser aplicado da forma anteriormente referida, tendo em conta a data de construção. -----

7. Pelos dados públicos que são conhecidos, as barragens terão sido avaliadas pela AT quando foi feita a avaliação geral de prédios urbanos, em 2012. -----

8. Essa avaliação está ultrapassada porque o método utilizado não foi o estabelecido na lei, nomeadamente no n.º 4 do artigo 38.º, no n.º 2 do artigo 46.º do Código do IMI e na Portaria n.º



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

11/2017, de 9 de janeiro. -----

9. O valor do IMI a cobrar pelos Municípios vai depender do valor patrimonial tributário apurado pela avaliação. -----

10. Por outro lado, como as barragens não estão inscritas nas matrizes prediais, deve a sua inscrição ser promovida pelo chefe de Finanças, porque só depois será realizada a avaliação. -----

11. Por isso é da maior importância que os Municípios concertem posições e metodologias quanto ao procedimento de inscrição na matriz e ao método avaliação das barragens. -----

----- Em face do exposto somos de opinião: -----

a) Que cada um dos Municípios, na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária de IMI, deve requerer ao respetivo Chefe do Serviço de Finanças local a inscrição das barragens na matriz – alínea a) do nº 3 do artigo 13 do CIMI. -----

b) Que os Municípios se devem entender quanto à metodologia da avaliação, por forma a garantir uma posição uniforme e um valor de cobrança do IMI justo.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal acordou com o parecer apresentado referente à Uniformização de procedimentos de inscrição na matriz e método de avaliação das barragens. Mais deliberou requerer ao Chefe do Serviço de Finanças local a inscrição das barragens do território concelhio na matriz – alínea a) do nº 3 do artigo 13 do CIMI, bem como adotar a metodologia referida no parecer suprarreferido. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.2 – SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA**

#### **5.2.1 – Pedido de Isenção de taxas para pedido de cópias de processo de obras\_Processo n.º: 2023/300.50.400/2**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Gestão Urbanística do seguinte teor: -----

----- «A Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra, com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva 501 722 009, com sede na Rua Rangel de Lima, n.º 104, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra, apresentou nos serviços do Município em 21 de abril de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 9.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, por força da alínea c) do art.º 8.º do mesmo RGTM, um pedido de isenção de taxas associadas ao licenciamento de construção de centro de dia com o n.º 01/2001/5 sito em Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo e concelho de Pampilhosa da Serra, a submeter na secção de obras particulares deste Município, relativas aos pedidos de: -----

- Cópias simples do projeto de arquitetura. -----





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Ora de acordo com o que dispõem a alínea c) do n.º 1, do art.º 8. do RGTM "As pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, associações humanitárias, religiosas, culturais, recreativas, desportivas e sociais e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, pelos atos e factos que se destinem à realização dos seus fins estatutários.", podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais. Pelo exposto, considera-se que a Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra poderá beneficiar de isenção total ou parcial do pagamento das taxas municipais associadas. -----

----- Entende-se referir que as taxas abrangidas e o respetivo valor, são os que abaixo se descrevem: -----

Cód. RMUE		Taxas a cobrar		
<b>PELO PEDIDO DE CÓPIAS</b>				
TG	1.25.	Apreciação de outros pedido, solicitações ou requerimentos não expressamente previstos nos números anteriores	11,53	€
<b>PELO DEFERIMENTO DAS CÓPIAS</b>				
TG	2.13.1.	Documentos em formato A4 (5 x 0,05€)	0,25	€
TG	2.13.3.	Documentos: extratos e plantas (6 x 0,56€)	3,36	€
<b>Total:</b>			<b>15,14</b>	<b>€</b>

----- Conforme calculado, o valor total das taxas associadas aos procedimentos cifra-se em 15,14€ (quinze euros e catorze cêntimos). -----

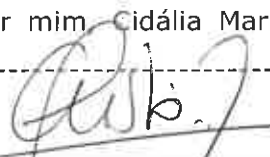

----- Assim, propõe-se que seja submetida a apreciação, votação e deliberação sobre o tipo de isenção a conceder.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento das taxas municipais para pedido de cópias associadas ao Processo n.º 2023/300.50.400/2. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
 \_\_\_\_\_  
  
 \_\_\_\_\_